

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICIPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

13.12.2017

AS 15:51 Horas

Ass.: [assinatura]

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES

PROCESSO Nº 308/2017

Of. nº 142/2017 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 06 de dezembro de 2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 249, que "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL."

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, emergencial e temporária de 35 (trinta e cinco) cargos da categoria funcional de Técnico em Enfermagem, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no art. 1º do projeto de lei, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

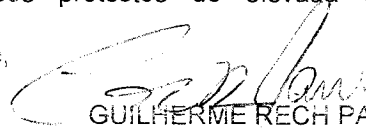
Aos contratados temporariamente será assegurado os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar nº 75/2004.

Sendo assim, encaminha-se projeto de lei em anexo, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

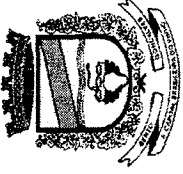
A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no projeto de lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar Municipal nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário, e possui impacto orçamentário e financeiro favorável, conforme documento em anexo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Moisés Scussei Neto  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**

**IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Contratação por prazo determinado de 35 técnicos em enfermagem - SM3-1, sendo 34 substituições de terceirizados

<b>DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:</b>	27/11/2017		
<b>EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:</b>	2017		
<b>Nº:</b>	29	<b>ANO:</b>	2017

**A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO**

Motivação do impacto - código  
2

**Motivação do impacto - Legenda**

- 1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)
- 6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)

Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes

FONTE	2017	2018	2019
40	208.231,05	1.324.349,46	662.174,73

Fonte específica (descrição)  
0040 - ASPS

**B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

FONTE	2017	2018	2019
0040	174.990,52	1.112.939,71	556.469,85

- Aumento permanente de Receitas
- Redução permanente de despesas
- Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C

A despesa não se enquadra no conceito de despesa obrigatória de caráter continuada ou pessoal, sendo dispensados os mecanismos de compensação.

030

048

**I - IMPACTO FINANCEIRO**

ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS		2017	2018	2019
<b>Fonte 0040 - ASPS</b>				
Saldo do exercício anterior		1.365.278,02	1.332.037,49	1.120.627,74
Receitas (ingressos) - previsão		50.118.391,00	56.132.597,92	61.745.857,71
Despesas - executadas e fixadas		50.118.391,00	56.132.597,92	61.745.857,71
Aumento de despesa ou renúncia de receita		208.231,05	1.324.349,46	662.174,73
Medidas compensatórias		174.990,52	1.112.939,71	556.469,85
Saldo final		1.332.037,49	1.120.627,74	1.014.922,86

**PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO**

Tendo em vista o mecanismo de compensação (substituição de pessoal contratado via empresa terceirizada), o presente gasto está dentro dos parâmetros e limites orçamentários e financeiros.

**II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTARIO**

**A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL**

A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental: **Programa:** Administração do Sistema Governamental

A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual. **Objetivo:** Remunerar os servidores celetistas e estatutários

**Ação:** Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão no PPA:

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades: **Programa:** Administração do Sistema Governamental

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO. **Objetivo:** Remunerar os servidores celetistas e estatutários

**Ação:** Remuneração, encargos e direitos dos servidores

Projeto de Lei para inclusão na LDO:

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício **Projeto/Atividade:** 2205 - Remuneração, encargos e direitos dos servidores

**Fonte de recurso:** 40 **dotação:** 568

**Saldo Atual:** 600.725,30

**III - LIMITES****A) PESSOAL**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida (Atual e Prevista)	341.150.128,70	371.853.640,28	405.320.467,91
(2) Comprometimento atual de gastos com pessoal	122.673.011,03	130.033.391,69	137.835.395,19
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal.	35,96%	34,97%	34,01%
(4) Acréscimo nos gastos	174.990,52	1.112.939,71	556.469,85
(5) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto.(= 2 + 4)	122.848.001,55	131.146.331,40	138.391.865,05
(6) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	36,01%	35,27%	34,14%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

**B) ENDIVIDAMENTO**

	2017	2018	2019
(1) Receita Corrente Líquida Prevista	341.150.128,70	371.853.640,28	405.320.467,91
(2) Dívida Consolidada Líquida (Atual e Prevista)	0,00	0,00	0,00
(3) Percentual atual em relação à Receita Corrente Líquida (= 2 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%
(4) Aumento da Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00
(5) Dívida Consolidada Líquida com o aumento proposto.(= 2 + 4)	0,00	0,00	0,00
(6) Percentual projetado da DCL, com o aumento proposto, em relação à Receita Corrente Líquida (= 5 / 1)*100	0,00%	0,00%	0,00%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da respectiva despesa de pessoal.

MARIANA

Assinado de forma digital  
por MARIANA

LARGURA:61492

LARGURA:61492183091

183091

Dados: 2017.11.28 11:52:20  
-02'00'

MARIANA LARGURA

Secretária de Finanças

JULIANO LUIS ALBINI

Assinado de forma digital por

DANGUI:9566822596

JULIANO LUIS ALBINI

DANGUI:95668225968

8

Dados: 2017.11.27 15:04:27 -02'00'

JULIANO LUIS ALBINI DANGUI

Contador - CRC/PR 042495/O-5 T-RS

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, **GUILHERME RECH PASIN**, prefeito municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, **DECLARO** existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na **letra A**.

Bento Gonçalves, 27 de novembro de 2017.

GUILHERME RECH

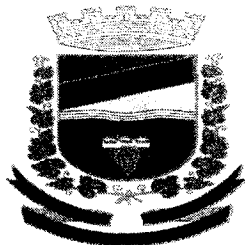
Assinado de forma digital por

PASIN:81852649020

GUILHERME RECH PASIN:81852649020  
Dados: 2017.11.28 11:53:02 -02'00'

GUILHERME RECH PASIN

Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 249, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional de interesse público:

CATEGORIA FUNCIONAL	CARGOS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
TÉCNICO EM ENFERMGEM	35	R\$ 1.819,28	40 HORAS SEMANAIS

Parágrafo único. A contratação administrativa, temporária e emergencial dos cargos descritos no caput, se deve ao fato da necessidade de reduzir custos com serviço terceirizado contratado pelo Município, bem como aprimorar o atendimento à população, obedecendo critérios estabelecidos em lei, e ainda por não existirem mais aprovados em concurso público.

Art. 2º Aos contratados temporariamente será assegurado os direitos elencados no Art. 236 da Lei Complementar nº 75/2004.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

  
GUILHERME RECH PASIN  
Prefeito Municipal